

ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PARA EMIGRANTES

ESTUDAR & INVESTIGAR EM PORTUGAL



SABER MAIS

dges.gov.pt
+351 213 126 100

CONCURSO NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR 2018
18 JULHO A 7 AGOSTO



Contingente especial para candidatos emigrantes portugueses e familiares que com eles residam

7%

DE VAGAS RESERVADAS PARA EMIGRANTES

(disponíveis só na 1ª fase do concurso nacional de acesso)

01 É EMIGRANTE PORTUGUÊS

o cidadão nacional que tenha residido durante, pelo menos, dois anos, com caráter permanente, em país estrangeiro onde tenha exercido atividade remunerada por conta própria ou por conta de outrem.

02 É FAMILIAR DE EMIGRANTE PORTUGUÊS

O cônjuge, a pessoa que com ele viva em união de facto ou economia comum, o parente ou afim em qualquer grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral que com ele tenha residido, com caráter permanente, no estrangeiro, por período não inferior a dois anos e que não tenha idade superior a 25 anos em 31 de dezembro do ano da candidatura.

03 CONDIÇÕES PARA CONCORRER

- a) Emigrantes portugueses ou familiares que com eles residam;
- b) Apresentar candidatura no prazo máximo de três anos após o regresso a Portugal;
- c) Obter no país estrangeiro de residência:
 - Diploma de curso do ensino secundário desse país ou nele obtido que aí constitua habilitação de acesso ao ensino superior e que seja legalmente equivalente ao ensino secundário português; ou
 - A titularidade de um curso de ensino secundário português;
- d) Residir, à data da conclusão do curso de ensino secundário, há pelo menos dois anos, com carácter permanente, em país estrangeiro;
- e) Não ser titular de um curso superior conferente de grau português ou estrangeiro.

04 APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura ao concurso nacional de acesso é apresentada, exclusivamente, através do sistema *online*, no sítio da Internet da DGES, entre 18 de julho e 7 de agosto.

05 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Submeter através do sistema de candidatura online:

- a) Documento comprovativo da situação de emigrante ou de seu familiar, emitido por autoridade diplomática ou consular portuguesa - atestado de residência;
- b) Quando concorre com a titularidade de ensino secundário português:
 - Ficha ENES 2018;
 - Documento comprovativo de conclusão do curso de ensino secundário.

- c) Quando concorre com a titularidade do diploma estrangeiro de curso de ensino secundário do respetivo país ou nele obtido:
 - Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário obtido no país de emigração e da respetiva classificação, em substituição da ficha ENES 2018- devidamente autenticado pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia;
 - Declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de emigração, atestando que a habilitação secundária de que são titulares, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congêneres daqueles a que se pretendem candidatar - devidamente autenticada pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia, e certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido pela entidade nacional competente.

06 PROVAS DE INGRESSO

- a) Realizar os exames finais de ensino secundário português para efeitos de comprovação das provas de ingresso, ou
- b) No caso de ser titular de um curso de ensino secundário estrangeiro, requerer a substituição das provas de ingresso portuguesas pelos exames finais estrangeiros daquele curso através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 setembro - Deliberação n.º 586/2018, de 11/05 (Candidatura ao ensino superior português de estudantes titulares de cursos do ensino secundário estrangeiro, 2019-2020)